

**EDITAL Nº. 56- EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a candidata indicada abaixo para realização da próxima etapa (PROVA DE TÍTULOS), em virtude de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo nº. 1011268-12.2022.4.01.3100.

Área	Inscrição	Nome	Cargo
Assistencial	5018734-1	Raimundo Nonato Coelho Pereira	Pedagogo

Assim, estabelece que o prazo de envio dos títulos será de 02 (dois) dias úteis, a partir das 10h do dia 01/02/2023 (quarta-feira) até às 18h do dia 03/02/2023 (sexta-feira).

**1.** O envio dos documentos deverá ser efetivado por meio do e-mail (concurso@ibfc.org.br), devendo o candidato indicar:

- No assunto do e-mail: EBSERH – Nome do candidato – Prova de Títulos; e
- No corpo da mensagem eletrônica: Seu nome, número do documento de identidade, número da inscrição, cargo concorrido e anexo os títulos.

**8.2.5. Avaliação de Experiência Profissional (para Nível Médio e Superior):**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR			
Item	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função, <b>no cargo</b> que concorre, no âmbito público ou privado, até a data de convocação da prova de títulos.	1 ponto por ano completo	10 pontos
Total			10 pontos

**8.2.5.1.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

**8.2.5.1.1.** Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

**8.2.5.2.** Para efeito de pontuação de **Avaliação de Experiência Profissional** somente será considerada a experiência após conclusão do curso que seja **REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:**

- anexar no campo corresponde ao **REQUISITO** o diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso que seja requisito para ingresso no cargo, **conforme requisitos do Anexo II deste Edital;** e
- anexar os demais documentos comprobatórios** do tempo de experiência profissional que pretende pontuar, observando, neste caso, as demais disposições do edital.

**8.2.5.3.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de bolsa de iniciação científica, de prestação de serviço como voluntário, de residência médica, multiprofissional ou em área profissional ou de docência.

**8.2.5.4.** Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

**8.2.5.5. Serão aceitos como documentos comprobatórios à Experiência Profissional:**

**a) Para servidores/empregados públicos e prestadores de serviço: Atestado de Tempo de Serviço** devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do **Anexo III** deste Edital;

**b) Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no concurso público) e **Atestado de Tempo de Serviço** devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do **Anexo III** deste Edital.

**8.2.5.5.1. O Atestado de Tempo de Serviço solicitado no item 8.2.5.5, deverá apresentar:**

- a)** identificação do cargo;
- b)** período de desempenho das atividades após conclusão do requisito do cargo que está concorrendo (início e fim);
- c)** tempo de serviço em anos completos referente ao período informado;
- d)** discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- e)** identificação do cargo, dados de contato e nome completo da pessoa responsável pela assinatura do atestado.

**8.2.5.6.** O(a) candidato(a) que não anexar o **Atestado de Tempo de Serviço**, conforme discriminado no item 8.2.5.5, **não será pontuado** para fins de experiência profissional.

**8.2.5.7.** Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

### 8.2.6. Avaliação de Títulos Acadêmicos (somente para Nível Superior):

TÍTULOS ACADÊMICOS – NÍVEL SUPERIOR					
Item	Títulos	Comprovação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3	1	3
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2,4	1	2,4
3	Residência	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	2	1	2
4	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,9	2	1,8
5	Produção Científica	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação). A publicação (livro, capítulo de livro ou texto científico) deverá atender a uma das condições seguintes: a) ser de autoria exclusiva do candidato;	0,3	2	0,6
		b) ter, no máximo, dois autores, sendo o candidato um deles; c) o candidato deverá ser o primeiro autor (primeiro nome) da lista de autores.			
6	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 180 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,2	1	0,2
Total					10 pontos

**8.2.6.1.** Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

**8.2.6.1.1.** Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:

**a)** anexar no campo corresponde ao REQUISITO o diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos do Anexo II deste Edital; e

**b)** quando possuir outro certificado diferente do que foi anexado como requisito do cargo, o(a) candidato(a) poderá anexar esse outro certificado para fins pontuação se assim desejar.

**8.2.6.1.2.** O(a) candidato(a) que não anexar o diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, não será pontuado para fins de titulação acadêmica.

**8.2.6.2.** O certificado do curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

**8.2.6.3.** O certificado do curso de aperfeiçoamento, que não apresentar a carga horária mínima de 180h/aula não será pontuado.

**8.2.6.4.** O(A) candidato(a) deverá comprovar o reconhecimento pela CAPES/MEC dos periódicos em que forem publicadas as produções científicas, devendo constar, no respectivo documento, o código do ISSN.

**8.2.6.5.** Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

**8.2.6.5.1.** As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item **8.2.6.1** deste Edital.

**8.2.6.6.** Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

**8.2.6.7.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

**8.2.6.8.** Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**8.2.6.9.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

**8.2.7.** O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que for convocado(a). A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o(a) candidato(a) esteja inscrito e tenha sido convocado(a) para a entrega de títulos.

**8.2.8.** A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**8.2.9.** Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

**8.2.10.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

**8.2.11.** Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**8.2.12.** O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Resultados”.

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

**Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**